



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 61/2022 – Oriundo da Ata 69/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO Nº 2394/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **E. MARQUES BOREL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.577.095/0001-80, com sede no Córrego do Laje, s/n.º, Zona Rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99945-5012, endereço eletrônico: emarquesboreleireli@gmail.com, neste ato representada por **EZEQUIEL MARQUES BOREL**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 015.252.937-37 e RG n.º 1.335.314 SSP/ES, residente no Córrego do laje, zona rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, TRAVES DE FUTEBOL E PORTÕES**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 015/2021 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$112.812,51 (cento e doze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e um centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. A contratada deverá emitir, como condição para realização do pagamento, NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

- 2.2.2. Apresentar declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Jose Marcos de Moraes, matrícula nº 308978 e Josemario Nascimento Saloto, matrícula nº 308994, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 050002.0414510083.008.44903000000 – Ficha 414; 050002.0414510083.008.44903900000 – Ficha 415; 070001.1545100083.014.44903900000 – Ficha 417; 120001.2678200083.037.44903000000 – Ficha 422; 120001.2678200083.037.44903900000 – Ficha 423; 10004.1030100123.012.44903000000 – Ficha 067; 110004.1030100123.012.44903900000 – Ficha 068; 130001.2060600073.013.44903000000 – Ficha 424; 130001.2060600073.013.44903900000 – Ficha 425; 080001.1854200093.015.44903000000 – Ficha 418; 080001.1854200093.015.44903900000 – Ficha 419; 020001.0412200023.004.44903000000 – Ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

408; 020001.0412200023.004.44903900000 – Ficha 409; 090001.0824400133.017.44903000000 – Ficha 420; 090001.0824400133.017.44903900000 – Ficha 421; 100001.1236100103.019.44903000000 – Ficha 410; 100001.1236100103.019.44903900000 – Ficha 411; 100003.2781200153.021.44903000000 – Ficha 426; 100003.2781200153.021.44903900000 – Ficha 427; 050001.0412200023.007.44903000000 – Ficha 412; 050001.0412200023.007.44903900000 – Ficha 413, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas nos anexos deste contrato.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 - Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna - ES, 04 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

E. MARQUES BOREL
EIRELI/21577095000180

Documento assinado eletronicamente por EZEQUIEL MARQUES BOREL, em 04/07/2022, às 14:02:04.
Assinado em nome do signatário por DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR, em 04/07/2022, às 14:02:04.
Assinado em nome do signatário por ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, em 04/07/2022, às 14:02:04.
Assinado em nome do signatário por DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR, em 04/07/2022, às 14:02:04.

E. MARQUES BOREL EIRELI

Ezequiel Marques Borel / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, TRAVES DE FUTEBOL E PORTÕES, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES integrantes deste mecanismo de compras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o término das Atas de Registros de Preços decorrentes do Processo Nº 4754/2018, Pregão Presencial Nº 0038/2019, no dia 21 de agosto de 2020.

2.2. A presente contratação se faz necessária uma vez que contratos anteriores com o mesmo objeto ou similar, se mostraram economicamente e logisticamente viável à Administração Pública Municipal.

2.3. A aquisição do objeto supracitado atenderá às necessidades de diversos Setores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, haja vista, a necessidade de se oferecer segurança nas diversas Secretarias, Postos de Saúde e Escolas, devido ao alto índice de delitos e furtos cometidos os prédios públicos diante o estado de vulnerabilidade dos imóveis, onde tem acontecido frequentes roubos, com grandes prejuízos ao erário público, faz – se necessária a adoção de medidas que impeçam ou dificultem invasões e furtos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para CONFECÇÕES E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, TRAVES DE FUTEBOL E PORTÕES, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

5. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Os itens/lotes estão descritos no Anexo 2.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

7.1. Efetuar a entrega dos produtos (fornecimento e instalação) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

7.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

7.3. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos/serviços, no caso de observado algum tipo de vício no produto/serviço a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese alguma a entrega de materiais com descrições diferentes à requisitada;

7.4. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento;

7.5. A entrega será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada Secretaria;

7.6. A contratada deverá entregar os produtos (confecção e instalação) em um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

7.7. As entregas dos produtos serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

7.8. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do produto.

7.9. Locais para entrega/instalação dos produtos e materiais, bem como os horários de funcionamento dos respectivos almoxarifados:

7.9.1. As mercadorias deverão ser entregues/instalados nos locais listados na tabela a seguir, e em outros setores da Administração Municipal que necessitarem a instalação de grades, traves de futebol e portões, localizados na sede do Município e distritos.

7.9.2. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES:

Nº	Locais	Localização	Telefone
01	Prédio da Prefeitura Municipal de Iúna	Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário compreendido das 08h00min às 11h e das 13h às 17h00min.	(28)3545-4750 Ramal: 9901
02	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.	(28)3545-4751 Ramal: 4101
03	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Rua Des. Epaminondas Amaral, nº s/n, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h.	(28)3545-4750 Ramal: 3601
04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Rua Pres. Vargas, nº 126, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h.	(28)3545-4753 Ramal: 7101
05	Secretaria Municipal de Interior e Transporte	Av. Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h.	(28)3545-4750 Ramal: 3901
06	Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios	Av. Amintas Osório de Matos, Parque de Exposições, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h.	(28)3545-4758 Ramal: 8301
07	Secretaria Municipal de Educação	Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo, Iúna/ES,	(28)3545-4752 Ramal: 6101

8. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

8.1. Quando o produto não atender às especificações do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

8.2. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Waldrem Marcelo Oliveira, Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

10.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

10.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

10.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

10.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores: Jose Marcos de Moraes, matrícula nº 308978 e Josemario Nascimento Saloto, matrícula nº 308994, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:

11.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

11.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

11.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

11.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

11.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

11.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

11.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

11.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

11.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

11.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

11.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

11.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

11.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

11.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

11.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.12. Fornecer os produtos registrados na forma prevista do Contrato;

11.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

11.2.14. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

12.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

12.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

12.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

12.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

12.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

12.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

12.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

12.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

12.1.9. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá apresentar declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

13.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

13.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

13.5. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato;

13.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

14.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

14.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:

[razão social]

Processo nº:

xxxx/xxxx

Licitação nº:

Pregão Presencial nº [n]/xxxx

Contrato nº:

[n]/xxxx

Vigência do Contrato:

[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]

Matricula nº: [n]

Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

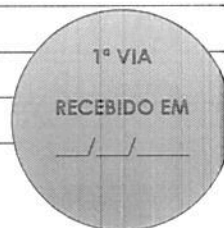


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Empresa:
Responsável:
Processo nº:
Licitação nº:
Contrato nº:
Vigência do Contrato:

[razão social]
[nome do responsável pela empresa]
00XXXXXX/20XX
Pregão Presencial nº [n]/20XX
[n]/20XX
[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000061/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003191

Origem	Pregão Presencial Nº 000015/2021		Processo	002394/2020			
Contrato	Contrato Nº 000061/2022						
Empresa	E. MARQUES BOREL EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 21.577.095/0001-80						
Endereço	RUA CÔRREGO DO LAJE, S/N - ZONA RURAL - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	CONFECCAO DE GRADES/PORTOES - INCLUINDO TRINCOS, DOBRADICAS E ASTES DE FIXACAO - SEDE para utilização em proteção de janelas e portas, bem como, confecção de portões de maior porte. a empresa vencedora ficará responsável pela instalação e pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação, podendo subcontratar os serviços de alvenaria, quando necessários, ficando a contratada isenta de apresentação de documentos que comprovem seu vínculo com construção civil. a instalação ocorrerá na sede do município. os equipamentos supra deveram ser confeccionados nas características abaixo: bordas em metalon 2,5 x 2,5 cm chapa 18 galvanizado; barras horizontais em barra chata de 1 x 3/16 com espaçamento de 50 cm entre elas; barras verticais em barra redonda 3/8" com espaçamento de 10 cm entre elas; suporte para chumbar (chumbadores), com espaçamento de 50 cm entre eles; pintura anti ferrugem com grossa camada de prime e posterior aplicação de pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca. considerando o padrão de qualidade esperado, a contratada deverá dar garantia de 12 meses contados a partir da instalação, contra defeitos de fabricação e qualidade dos materiais utilizados inferior ao solicitado.	E MARQUES	M²	91,17	266,9900	24.341,478
002	028	CONFECCAO DE PORTAO portão fechado em chapa, 100% galvanizado, deslizante na parte superior, com guia na parte inferior, com distancia de 05 centímetros do piso. medidas: altura: 2,20 metros comprimento: 1,80 metros aste para deslizamento: 3,50 metros de comprimento.	E MARQUES	UN	6,00	1.079,9900	6.479,940
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						30.821,418	
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						30.821,418	
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Local	00466 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
038	003	CONFECCAO DE GRADES/PORTOES INCLUINDO TRINCOS, DOBRADICAS - CEI HELENA VIEIRA DE MORAES - SEDE descrição: para utilização em proteção de janelas e portas, bem como,	E MARQUES	M²	103,26	264,9900	27.362,867



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		<p>confeção de portões de maior porte. a empresa vencedora ficará responsável pela instalação e pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação, podendo subcontratar os serviços de alvenaria, quando necessários, ficando a contratada isenta de apresentação de documentos que comprovem seu vínculo com construção civil.</p> <p>os equipamentos supra deveram ser confeccionados nas características abaixo: bordas em metalon 2,5 x 2,5 cm chapa 18 galvanizado; barras horizontais em barra chata de 1 x 3/16 com espaçamento de 50 cm entre elas; barras verticais em barra redonda 3/8" com espaçamento de 10 cm entre elas; suporte para chumbar (chumbadores), com espaçamento de 50 cm entre eles; pintura anti ferrugem com grossa camada de prime e posterior aplicação de pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca. considerando o padrão de qualidade esperado, a contratada deverá dar garantia de 12 meses contados a partir da instalação, contra defeitos de fabricação e qualidade dos materiais utilizados inferior ao solicitado.</p>					
018	004	<p>CONFECCAO DE GRADES/PORTÕES INCLUINDO TRINCOS, DOBRADICAS - CEI JOAQUIM CEZAR cei joaquim cezar - 5 km de distância em relação a sede do município.</p> <p>para utilização em proteção de janelas e portas, bem como, confeção de portões de maior porte. a empresa vencedora ficará responsável pela instalação e pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação, podendo subcontratar os serviços de alvenaria, quando necessários, ficando a contratada isenta de apresentação de documentos que comprovem seu vínculo com construção civil.</p> <p>os equipamentos supra deveram ser confeccionados nas características abaixo: bordas em metalon 2,5 x 2,5 cm chapa 18 galvanizado; barras horizontais em barra chata de 1 x 3/16 com espaçamento de 50 cm entre elas; barras verticais em barra redonda 3/8" com espaçamento de 10 cm entre elas; suporte para chumbar (chumbadores), com espaçamento de 50 cm entre eles; pintura anti ferrugem com grossa camada de prime e posterior aplicação de pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca. considerando o padrão de qualidade esperado, a contratada deverá dar garantia de 12 meses contados a partir da instalação, contra defeitos de fabricação e qualidade dos materiais utilizados inferior ao solicitado.</p>	E MARQUES	M²	87,00	265,9900	23.141,130
019	008	<p>CONFECCAO DE GRADES/PORTOES INCLUINDO TRINCOS, DOBRADICAS - EMEF LENILCE HERINGER CESAR RAMOS</p> <p>descrição: localizada no córrego santo antonio, a 05 km da sede.</p> <p>para utilização em proteção de janelas e portas, bem como, confeção de portões de maior porte. a empresa vencedora ficará responsável pela instalação e pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação, podendo subcontratar os serviços de alvenaria, quando necessários, ficando a contratada isenta de apresentação de documentos que comprovem seu</p>	E MARQUES	M²	34,76	264,9900	9.211,052



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		<p>vínculo com construção civil.</p> <p>os equipamentos supra deveram ser confeccionados nas características abaixo: bordas em metalon 2,5 x 2,5 cm chapa 18 galvanizado; barras horizontais em barra chata de 1 x 3/16 com espaçamento de 50 cm entre elas; barras verticais em barra redonda 3/8" com espaçamento de 10 cm entre elas; suporte para chumbar (chumbadores), com espaçamento de 50 cm entre eles; pintura anti ferrugem com grossa camada de prime e posterior aplicação de pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca. considerando o padrão de qualidade esperado, a contratada deverá dar garantia de 12 meses contados a partir da instalação, contra defeitos de fabricação e qualidade dos materiais utilizados inferior ao solicitado.</p>					
030	019	<p>CONFECCAO DE GRADES/PORTOES INCLUINDO TRINCOS, DOBRADICAS - SANTA CLARA CAPARAO emef santa clara do caparaó - 35 km de distância em relação a sede do município.</p> <p>para utilização em proteção de janelas e portas, bem como, confecção de portões de maior porte. a empresa vencedora ficará responsável pela instalação e pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação, podendo subcontratar os serviços de alvenaria, quando necessários, ficando a contratada isenta de apresentação de documentos que comprovem seu vínculo com construção civil.</p> <p>os equipamentos supra deveram ser confeccionados nas características abaixo: bordas em metalon 2,5 x 2,5 cm chapa 18 galvanizado; barras horizontais em barra chata de 1 x 3/16 com espaçamento de 50 cm entre elas; barras verticais em barra redonda 3/8" com espaçamento de 10 cm entre elas; suporte para chumbar (chumbadores), com espaçamento de 50 cm entre eles; pintura anti ferrugem com grossa camada de prime e posterior aplicação de pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca. considerando o padrão de qualidade esperado, a contratada deverá dar garantia de 12 meses contados a partir da instalação, contra defeitos de fabricação e qualidade dos materiais utilizados inferior ao solicitado.</p>	E MARQUES	M²	70,55	274,9900	19.400,545
033	021	<p>CONFECCAO DE GRADES/PORTOES INCLUINDO TRINCOS, DOBRADICAS - SAO JOSE emef são josé das três pontes - 43 km de distância em relação a sede do município.</p> <p>para utilização em proteção de janelas e portas, bem como, confecção de portões de maior porte. a empresa vencedora ficará responsável pela instalação e pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação, podendo subcontratar os serviços de alvenaria, quando necessários, ficando a contratada isenta de apresentação de documentos que comprovem seu vínculo com construção civil.</p> <p>os equipamentos supra deveram ser confeccionados nas características abaixo: bordas em metalon 2,5 x 2,5 cm chapa 18 galvanizado; barras horizontais em barra chata de 1 x 3/16 com espaçamento de 50 cm entre elas;</p>	E MARQUES	M²	10,27	279.9900	2.875,497



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

	barras vesticiais em barra redonda 3/8" com espaçamento de 10 cm entre elas; suporte para chumbar (chumbadores), com espaçamento de 50 cm entre eles; pintura anti ferrugem com grossa camada de prime e posterior aplicação de pintura em esmalte sintético a base de óleo na cor branca. considerando o padrão de qualidade esperado, a contratada deverá dar garantia de 12 meses contados a partir da instalação, contra defeitos de fabricação e qualidade dos materiais utilizados inferior ao solicitado.					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:						81.991,092
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:						81.991,092
E MARQUES BOREL EIRELI:						112.812,510

E MARQUES BOREL
EIRELI:21577095000180

Inscricao 001818000180 - EIRELI - MARQUES BOREL EIRELI
CNPJ: 21.577.095/0001-80 - EIRELI - MARQUES BOREL EIRELI
Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545-3140

Vitória (ES), quinta-feira, 07 de Julho de 2022.

CNPJ: 01.027.474/0001-90

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens **31, 32, 37, 38, 72 e 73**, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 091/2021, firmada entre as partes, em 24/09/2021, estabelecido na Cláusula décima segunda da referida Ata de Registro de Preços.

Valor original do Item 31: R\$ 25,95 (vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Valor reajustado do Item 31: R\$ 28,75 (vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Valor original do Item 32: R\$ 25,95 (vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Valor reajustado do Item 32: R\$ 28,75 (vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Valor original do Item 37: R\$ R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos).

Valor reajustado do Item 37: R\$ 19,43 (dezenove reais e quarenta e três centavos).

Valor original do Item 38: R\$ R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos).

Valor reajustado do Item 38: R\$ 19,43 (dezenove reais e quarenta e três centavos).

Valor original do Item 72: R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos).

Valor reajustado do Item 72: R\$ 12,03 (doze reais e três centavos).

Valor original do Item 73: R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos).

Valor reajustado do Item 73: R\$ 12,03 (doze reais e três centavos).

Responsável pela assinatura: Luciano Miranda Salgado / Prefeito.

Protocolo 885907

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Forma de Contratação: Tomada de Preços

Contratado: VERLI CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 38.386.940/0001-33

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 100/2021, firmado entre as partes, em 22/10/2021, estabelecido nas Cláusulas Sétima e Oitava do referido contrato.

Vigência: Prorroga-se o prazo para execução da obra por mais 04 (quatro) meses, com seus efeitos contados de 09 (nove) de maio de 2022 a 08 (oito) de setembro de 2022 e prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, com seus efeitos contados de 23 (vinte e três) de junho de 2022 a 22 (vinte e dois) de outubro de 2022.

Responsável pela assinatura: Luciano Miranda Salgado / Prefeito.

Protocolo 885908

Ibiraçu

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019.

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **CONCIDEL - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP, CNPJ nº. 30.979.058/0001-90.** TP nº 008/18. Proc. Nº 3469/2018. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de construção civil, para construção de Prédio Educacional Infantil, localizado no Bairro Elias Bragatto, no Município de Ibiraçu - ES, a pedido da SEMOSI. "Fica acrescido o valor de R\$ 15.842,70 ao contrato original, que passa de R\$ 1.916.081,08 para R\$ 1.931.923,78", conforme autorizado no processo nº 3027/2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais..

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 885604

Iúna

Permissão de adesão de Ata de Registro de Preços

O Município de Iúna/ES torna público, que permitiu adesão para o seguinte Órgão: Prefeitura de Marilândia/ES, 20.925% do lote 3 da ATA nº 137/2021, Pregão Presencial nº 053/2022, PRC 05882021, Código CidadES: 2022.037E0700001.03.0022.

06 de julho de 2022.
Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 885099

EXTRATO

Contrato Nº 61/2022 - Oriundo da Ata 69/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 2394/2021

Pregão Presencial: 015/2021

Contratado: E. Marques Borel Eireli

Objeto: contratação de empresa para confecção e instalação de grades de proteção, traves de futebol e portões.

Valor: R\$ 112.812,51

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2021.037E0700001.02.0011

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval Dias Santiago Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 885035

EXTRATO

Contrato Nº 64/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 2136/2022

Inexigibilidade nº 24/2022

Contratado: Robson Luiz Serrano

CNPJ: 18.597.044/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show artístico com Robson Luiz serrano na festa